

TERMO DE REFERÊNCIA

T.R.



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DO OBJETO.....	3
3.	DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	3
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	4
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
5.11.	Da Subcontratação.....	6
5.12.	Garantia da contratação	6
6.	MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	6
7.	DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	9
7.1.	Da Fiscalização.....	9
7.2.	Da Fiscalização Técnica	9
7.3.	Da Fiscalização Administrativa.....	10
7.4.	Do Gestor do Contrato.....	10
8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	13
8.1.	Do fornecimento do objeto	13
8.2.	Prazo de pagamento.....	13
8.3.	Forma de pagamento	14
10.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	14
9.1.	Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.....	14
9.2.	Forma de fornecimento.....	14
9.3.	EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.....	14
10.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	18
11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	28



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao que dispõe o inciso XXIII, Art. 6º, c/c art. 40, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;
- 1.2. Os elementos que compõem o presente Termo de Referência, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 81 de 25 de novembro de 2022.
- 1.3. Visa ainda, garantir aos interessados, a clareza necessária à compreensão do objeto a ser contratado. No mesmo sentido, subsidiar com elementos suficientes à formulação e julgamento objetivo das propostas.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAIS EMEDICAMENTOS HOSPITALARES**, sendo estes destinados a cada setor/área responsável por atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Coroa Grande-PE.
- 2.2. O objeto descrito neste instrumento, é de natureza comum, em conformidade com a conceituação dada no inc. XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. Considerando o disposto no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de duração do contrato, observará a disponibilidade dos créditos orçamentários do exercício financeiro, no qual tenha sido firmado.
- 2.4. O objeto da pretensa contratação, deverá ser fornecido/entregue, conforme demanda do(a) contratante, e nas condições e quantidades requisitadas, por agente legalmente apto a representar o(a) demandante, ou por preposto nomeado por ato legal de autoridade competente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. Ressalta-se que a escassez de **MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES** gera um distúrbio à saúde em toda circunscrição municipal, acometendo o aumento de doenças crônicas e de tratamentos fora do domicílio. Dessa projeção, propaga-se mais prejuízos ao sistema da saúde, elevando, inclusive, os custos com assistência hospitalar e ambulatorial.
- 3.3. Ademais, suprir a demanda do objeto citado visa não só garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos da saúde, mas, de forma ampla, atingir o Interesse Público Imediato, consubstanciado no bem-estar social dos administrados. Dessa forma, constata-se a imprescindibilidade da aquisição dos **MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES** para prover as necessidades da população.



- 3.4. A interrupção ou atraso no fornecimento dos objetos elencados no presente instrumento pode comprometer diretamente a prestação de serviços básicos e essenciais à população, colocando em risco a efetividade das operações públicas.
- 3.5. A estimativa das quantidades tem amparo no levantamento da demanda, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. O levantamento da demanda para a contratação em comento, leva em consideração a premente necessidade dos itens constantes do presente Termo de Referência.
- 4.2. Para o atendimento em questão, a solução mais viável é a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADA EM ATA**, tendo como **CRITÉRIO DE JULGAMENTO OMENOR POR ITEM**, levando em conta o uso de práticas mais sustentáveis que geram menor custo, proporcionando maior concorrência e garantindo preços mais baixos. Essa decisão é considerada a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos do princípio da economicidade e eficiência, que constam no Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021.
- 4.3. O objeto desta contratação não se enquadra nas vedações, previstas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 4.4. O objeto deverá ser fornecido de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às quantidades e em conformidade aos aspectos qualitativos, estabelecidos no edital e anexos.
- 4.5. O controle de fornecimento será conduzido de forma transparente e eficaz, através da emissão de documento formal de requisição pelo responsável pela gestão do Município. Este documento servirá como registro das quantidades adquiridas, facilitando a conciliação junto ao setor contábil do CONTRATANTE.
- 4.6. A confirmação do fornecimento e posterior pagamento serão realizados após a verificação e validação das informações registradas, garantindo o correto registro contábil e o cumprimento das obrigações financeiras do CONTRATANTE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a execução do objeto.
- 5.2. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 5.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



- 5.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, e ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no MTE.
- 5.5. A inadimplência da CONTRATADA para com encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.6. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas para cumprimento das normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 5.7. Manter os seus empregados identificados, quando necessária a presença ou permanência no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 5.8. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.9. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.10. Fornecer os produtos, requisitados com observância aos critérios de qualidade, estabelecidos no edital e anexo, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 5.11. Serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à municipalidade ou a terceiros, no exercício de sua atividade.
- 5.12. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos, a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto, ou refazer o serviço, que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 5.13. Os produtos serão considerados aceitos, após verificação por comissão de avaliação dos produtos oferecidos, quando em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 5.14. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 5.15. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
- 5.16. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
- 5.17. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.



- 5.18. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.
- 5.19. A validade de todos os produtos contemplados neste Termo de Referência, fornecidos pela contratada, deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, conforme recomendação da resolução TC Nº 249, de 7 de agosto de 2024.
- 5.20. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação disponível no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.
- 5.21. A contratada deverá, no ato de entrega dos itens, apresentar o Laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas), conforme recomendação da resolução TC Nº 249, de 7 de agosto de 2024.
- 5.22. O transporte do medicamento deverá assegurar a preservação de sua identidade, qualidade, integridade e, quando necessário, esterilidade. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser mantida durante toda a cadeia de transporte, utilizando-se obrigatoriamente caixas de isopor adequadas. O medicamento deve chegar ao seu destino com a embalagem intacta, sem sinais de violação, umidade ou inadequação, atendendo às condições de temperatura e armazenamento exigidas.
- 5.23. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 5.24. Os medicamentos licitados deverão estar conforme legislação da ANVISA/Ministério da Saúde.

5.25. Da Subcontratação

- 5.25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.26. Garantia da contratação

- 5.26.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentuale condições descritas nas cláusulas do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2. Após a emissão da nota de empenho, fica(m) o(s) servidor(es) responsável(is) pelo gerenciamento do saldo até o esgotamento deste.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.7. O objeto será executado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.
- 6.8. A entrega deverá se dar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou empenho, no endereço: Av. João Francisco de Melo s/n, Centro, CEP: 55565-000 São José da Coroa Grande-PE. De 07:00h às 13:00h na Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.9. Serão aplicados os recebimentos provisórios e definitivos e demais condições estabelecidas no artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.10. O local de entrega está orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de entrega dos produtos fora das especificações contidas em Edital, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação. Isso gera a obrigação do licitante vencedor de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa, sem qualquer ônus adicional para o município.
- 6.11. Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos ou produtos, garantir que estes sejam acompanhados de documentação contendo todas as informações do produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.
- 6.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.13. COMPOSIÇÃO DA NOTA FISCAL
- 6.13.1. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.
- 6.13.2. A empresa fornecedora deverá apresentar nas notas fiscais de entrega: a descrição dos itens; o lote; a marca; a data de fabricação e a data de vencimento de cada um dos produtos.



- 6.13.3. A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício (conforme resolução TC Nº 249, de 7 de agosto de 2024).

6.14. CONDICIONAMENTO DO OBJETO

- 6.14.1. O transporte do medicamento deverá assegurar a preservação de sua identidade, qualidade, integridade e, quando necessário, esterilidade. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser mantida durante toda a cadeia de transporte, utilizando-se obrigatoriamente caixas de isopor adequadas. O medicamento deve chegar ao seu destino com a embalagem intacta, sem sinais de violação, umidade ou inadequação, atendendo às condições de temperatura e armazenamento exigidas.
- 6.14.2. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
- 6.14.3. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.14.4. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.
- 6.14.5. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- 6.14.6. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.
- 6.14.7. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

6.15. CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

- 6.15.1. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.
- 6.15.2. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues nas quantidades requeridas e na apresentação solicitada.
- 6.15.3. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.
- 6.15.4. A validade de todos os produtos contemplados neste Termo de Referência, fornecidos pela contratada, deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, conforme recomendação da resolução TC Nº 249, de 7 de agosto de 2024.



- 6.15.5. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação disponível no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.
- 6.15.6. A contratada deverá, no ato de entrega dos itens, apresentar o Laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas), conforme recomendação da resolução TC Nº 249, de 7 de agosto de 2024.
- 6.15.7. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 6.15.8. Os medicamentos licitados deverão estar conforme legislação da ANVISA/Ministério da Saúde.
- 6.15.9. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço (§ 2º do art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999).
- 6.15.10. Caso seja necessário substituir materiais que não atendam aos padrões exigidos, a substituição deverá ser feita por materiais com especificações técnicas iguais ou superiores às originais, com a devida aprovação prévia da Contratante. A substituição não implicará em custos adicionais para a Contratante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Da Fiscalização

- 7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. Da Fiscalização Técnica

- 7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem



sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.3. Da Fiscalização Administrativa

7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.4. Do Gestor do Contrato

7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,



ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Das Responsabilidades da CONTRATADA

- 8.1.1. Executar o objeto com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo(a) CONTRATANTE.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
- 8.1.3. Comunicar a CONTRATANTE, de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento da requisição/ordem de fornecimento, com a devida comprovação.
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, registradas pelo(a) fiscal do contrato.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.7. O fornecedor deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 8.1.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;



- 8.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do(a) CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- 8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do instrumento de contrato, fornecendo os materiais, equipamentos e demais insumos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.19. Fornecer o objeto que atenda as especificações técnicas exigidas
- 8.1.20. Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, constando detalhadamente as indicações da descrição.



8.2. Das Responsabilidades da CONTRATANTE

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.2.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na legislação e neste Contrato;
- 8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.2.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do fornecimento do objeto

- 9.1.1. O fornecimento do objeto desta licitação será de forma **PARCELADA**, devendo a empresa contratada realizar o fornecimento dos produtos, através de Requisições Formais da Secretaria Municipal demandante, devidamente assinada.
- 9.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.1.3. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela autoridade superior do órgão demandante.

9.2. Prazo de pagamento

- 9.2.1. O pagamento dos produtos fornecidos ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento, mediante atesto firmado pelo responsável



indicado pela administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e respectivo recibo.

9.3. Forma de pagamento

- 9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Forma de fornecimento

- 10.2.1. O fornecimento do objeto será de forma **PARCELADA**.

10.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.3.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.3.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.3.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 10.3.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.3.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.3.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.3.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.3.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na



Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.3.5.1. Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:
- 10.3.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.3.5.3. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tje.
- 10.3.5.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.3.5.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.3.5.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação
- 10.3.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.3.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



10.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.3.6.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** vigente emitida pela ANVISA (conforme recomendação da resolução TC Nº 249, de 7 de agosto de 2024).
- 10.3.6.2. **Comprovação de Autorização Especial (AE)** de Funcionamento válido expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e suas atualizações.
- 10.3.6.3. **Declaração do Detentor de Registro (DDR)**, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA (conforme recomendação da resolução TC Nº 249, de 7 de agosto de 2024).
- 10.3.6.4. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário)** para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos, com prazo de validade em vigor (conforme recomendação da resolução TC Nº 249, de 7 de agosto de 2024).
- 10.3.6.5. **Certificado de Registro de Produtos** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para todos os itens dos registros. A comprovação dos registros dos medicamentos /materiais de saúde
- 10.3.6.6. **Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico Responsável**, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), com prazo de validade em vigor, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).
- 10.3.6.7. Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado(s) pelo representante legal da emitente, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 10.3.6.8. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
- 10.3.6.9. Poderão ser aceitos vários atestados, de forma que o somatório destes comprove o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens.
- 10.3.6.10. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial.
- 10.3.6.11. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- 10.3.6.12. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 10.3.6.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



10.3.6.14. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - MATERIAIS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua, material: madeira tipo descartável, comprimento: 14cm, tipo espátula, largura 1,50cmx2mm pct c/ 100.	PACOTE	500,00	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
2	Água deionizada para autoclave c/ 5 litros.	BOMBONA	300,00	R\$ 7,28	R\$ 2.184,00
3	Água oxigenada 10 volume frasco c/ 1.000 ml.	FRASCO	300,00	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00
4	AGULHA 20X55 descartável.	UNIDADE	20000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
5	AGULHA 40X1,20 descartável.	UNIDADE	20000,00	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
6	Agulha hipodérmica descartável 13x4,5.	UNIDADE	40000,00	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
7	Agulha hipodérmica descartável 25x7.	UNIDADE	20000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
8	Agulha hipodérmica descartável 25x8.	UNIDADE	20000,00	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
9	Álcool etílico hidratado 70%, frasco com 1.000 ml.	FRASCO	2000,00	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
10	Algodão hidrófilo c/ mantas uniformes envolvidos em papel c/ 500g.	ROLO	1000,00	R\$ 8,21	R\$ 8.210,00
11	AMBU ADULTO.	UNIDADE	5,00	R\$ 121,98	R\$ 609,90
12	AMBU INFANTIL.	UNIDADE	5,00	R\$ 117,33	R\$ 586,65
13	Atadura de crepom c/ no mínimo 13 fios x 1 cm2, 10cmx4,5m.	UNIDADE	3000,00	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
14	Atadura de crepom c/ no mínimo 13 fios x 1 cm2, 15cmx4,5m.	UNIDADE	3000,00	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
15	Atadura de crepom c/ no mínimo 13 fios x 1 cm2, 20cmx4,5m.	UNIDADE	5000,00	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
16	Atadura de crepom c/ no mínimo 13 fios x 1 cm2, 30cmx4,5m.	UNIDADE	5000,00	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
17	BOLSA DE COLOSTOMIA 30MM.	UNIDADE	50,00	R\$ 0,70	R\$ 35,00
18	BOUGIE (GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO 14F.	UNIDADE	2,00	R\$ 32,83	R\$ 65,66
19	BOUGIE (GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO 15F.	UNIDADE	2,00	R\$ 25,52	R\$ 51,04



20	Cânula Orofaringea (guedel) nº 01.	UNIDADE	10,00	R\$ 1,77	R\$ 17,70
21	Cânula Orofaringea (guedel) nº 02.	UNIDADE	10,00	R\$ 1,80	R\$ 18,00
22	Cânula Orofaringea (guedel) nº 03.	UNIDADE	10,00	R\$ 1,62	R\$ 16,20
23	Cânula Orofaringea (guedel) nº 04.	UNIDADE	10,00	R\$ 1,58	R\$ 15,80
24	Cânula Orofaringea (guedel) nº 05.	UNIDADE	10,00	R\$ 1,70	R\$ 17,00
25	Cânula Orofaringea (guedel) nº 06.	UNIDADE	10,00	R\$ 2,02	R\$ 20,20
26	CAPOTE TIPO AVENTAL DESCARTÁVEL.	UNIDADE	400,00	R\$ 1,55	R\$ 620,00
27	Cateter p/ venopunção 14G descartável.	UNIDADE	4000,00	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
28	Cateter p/ venopunção 16G descartável.	UNIDADE	4000,00	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
29	Cateter p/ venopunção 18G descartável.	UNIDADE	4000,00	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
30	Cateter p/ venopunção 20G descartável.	UNIDADE	4000,00	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
31	Cateter p/ venopunção 22G descartável.	UNIDADE	7000,00	R\$ 0,53	R\$ 3.710,00
32	Cateter p/ venopunção 24G descartável.	UNIDADE	7000,00	R\$ 0,55	R\$ 3.850,00
33	Cateter para oxigenoterapia tipo óculos Adulto.	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
34	Cateter para oxigenoterapia tipo óculos Infantil.	UNIDADE	1000,00	R\$ 0,82	R\$ 820,00
35	Clamp umbilical estéril, descartável, embalado Individualmente.	UNIDADE	250,00	R\$ 0,55	R\$ 137,50
36	CLOREXIDINA 2%.	UNIDADE	500,00	R\$ 12,66	R\$ 6.330,00
37	COBERTURA PARA ÓBITO G.	UNIDADE	30,00	R\$ 14,13	R\$ 423,90
38	COBERTURA PARA ÓBITO GG.	UNIDADE	30,00	R\$ 15,85	R\$ 475,50
39	COLAR CERVICAL TAMANHO G.	UNIDADE	100,00	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
40	COLAR CERVICAL TAMANHO M.	UNIDADE	100,00	R\$ 9,65	R\$ 965,00
41	COLAR CERVICAL TAMANHO P.	UNIDADE	100,00	R\$ 11,81	R\$ 1.181,00
42	Coletor de material perfurocortante 13 litros.	UNIDADE	900,00	R\$ 3,75	R\$ 3.375,00
43	Coletor de material perfurocortante 20 litros.	UNIDADE	600,00	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00
44	Coletor de urina sistema fechado adulto.	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
45	Compressa de gazes cirúrgica 7,5x7,5, 11 fios x 2cm,c/08 dobras pct.c/10.	PACOTE	40000,00	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00



46	Compressa de gazes cirúrgica 7,5x7,5, 11 fios x 2cm,c/08 dobras pct.c/500.	PACOTE	540,00	R\$ 0,64	R\$ 345,60
47	Eletrodo para ECG descartáveis com injetor lateral.	UNIDADE	1500,00	R\$ 0,36	R\$ 540,00
48	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL.	UNIDADE	300,00	R\$ 0,74	R\$ 222,00
49	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL.	UNIDADE	300,00	R\$ 1,71	R\$ 513,00
50	Equipo macrogotas c/ câmara de gotejamento flexível, pinça, rolete c/ injetor lateral e c/ tampa de látex.	UNIDADE	20000,00	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
51	Equipo multivias (extensor), descartável.	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
52	Escalpe, agulha c/ aleta 21, tubo prolongado em PVC transparente, com tampa protetora.	UNIDADE	8000,00	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
53	Escalpe, agulha c/ aleta 23, tubo prolongado em PVC transparente, com tampa protetora.	UNIDADE	10000,00	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
54	Escalpe, agulha c/ aleta 25, tubo prolongado em PVC transparente, com tampa protetora.	UNIDADE	10000,00	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
55	Escalpe, agulha c/ aleta 27, tubo prolongado em PVC transparente, com tampa protetora.	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,19	R\$ 380,00
56	ESPAÇADOR ADULTO.	UNIDADE	50,00	R\$ 17,64	R\$ 882,00
57	ESPAÇADOR INFANTIL.	UNIDADE	50,00	R\$ 19,58	R\$ 979,00
58	Esparadrapo anti-alérgico, 10cmx4,5m carretel c/ capa de proteção.	ROLO	450,00	R\$ 6,05	R\$ 2.722,50
59	Esparadrapo impermeável, 10cmx4,5m carretel c/ capa de proteção.	ROLO	1500,00	R\$ 5,79	R\$ 8.685,00
60	Fio Cat-Gut 2-0, embalagem individual, cx c/ 24 unidades.	CAIXA	300,00	R\$ 78,45	R\$ 23.535,00
61	Fio Cat-Gut 3-0, embalagem individual, cx c/ 24 unidades.	CAIXA	300,00	R\$ 64,38	R\$ 19.314,00
62	Fio Cat-Gut 4-0, embalagem individual, cx c/ 24 unidades.	CAIXA	300,00	R\$ 56,32	R\$ 16.896,00
63	Fio Cat-Gut 5-0, embalagem individual, cx c/ 24 unidades.	CAIXA	300,00	R\$ 84,60	R\$ 25.380,00
64	Fio Cat-Gut 0, embalagem individual, cx c/ 24 unidades.	CAIXA	300,00	R\$ 83,41	R\$ 25.023,00
65	FIO DE SUTURA Nº 4-0.	UNIDADE	100,00	R\$ 1,40	R\$ 140,00
66	Fio mononylon 2-0 c/ agulha 2,5 cm (1/2) cx c/ 24 unidades.	CAIXA	500,00	R\$ 30,48	R\$ 15.240,00



67	Fio mononylon 3-0 c/ agulha 2,5 cm (1/2) cx c/ 24 unidades.	CAIXA	500,00	R\$ 33,69	R\$ 16.845,00
68	Fio mononylon 4-0 c/ agulha 2,5 cm (1/2) cx c/ 24 unidades.	CAIXA	500,00	R\$ 29,80	R\$ 14.900,00
69	Fio mononylon 5-0 c/ agulha 3,0 cm (1/2) cx c/ 24 unidades;	CAIXA	500,00	R\$ 24,68	R\$ 12.340,00
70	Fita adesiva para autoclave 19mm rolo 30m.	ROLO	600,00	R\$ 2,93	R\$ 1.758,00
71	Fita para leitura macroscópica de urina com 10 áreas ou mais – pote com 100 tiras (tem que fornecer densidade), caixa com 100 unidades	CAIXA	10,00	R\$ 29,52	R\$ 295,20
72	FIXADOR DE CITOLÓGICO.	UNIDADE	360,00	R\$ 6,51	R\$ 2.343,60
73	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO PARENTERAL.	UNIDADE	100,00	R\$ 1,42	R\$ 142,00
74	GEL COM PHMB 100ML	UNIDADE	144,00	R\$ 19,57	R\$ 2.818,08
75	Gel para ultrassonografia c/ 1kg.	FRASCO	300,00	R\$ 5,54	R\$ 1.662,00
76	GLICERINA 2%. 100ml	UNIDADE	1000,00	R\$ 8,09	R\$ 8.090,00
77	KIT CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC II. 7fr x 20cm	UNIDADE	30,00	R\$ 68,33	R\$ 2.049,90
78	KIT DRENO DE TÓRAX E FRASCO (MEDIASITAL). 1000ml, 120cm	UNIDADE	20,00	R\$ 37,66	R\$ 753,20
79	KIT ESPÉCULO VAGINAL G.	UNIDADE	2400,00	R\$ 2,20	R\$ 5.280,00
80	KIT ESPÉCULO VAGINAL M.	UNIDADE	3600,00	R\$ 2,50	R\$ 9.000,00
81	KIT ESPÉCULO VAGINAL P.	UNIDADE	3000,00	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
82	Kit para nebulização adulto.	UNIDADE	600,00	R\$ 5,57	R\$ 3.342,00
83	Kit para nebulização pediátrico.	UNIDADE	600,00	R\$ 4,58	R\$ 2.748,00
84	LÂMINA DE BISTURI Nº23, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual, cx c/100.	CX	200,00	R\$ 15,83	R\$ 3.166,00
85	Lamina p/ bisturi nº 24, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual, cx c/100.	CX	200,00	R\$ 14,07	R\$ 2.814,00
86	LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL.	UNIDADE	1000,00	R\$ 0,07	R\$ 70,00
87	Lençol com elástico sanfonado 2mx90cm, TNT gramatura leve pacote fechado descartável pacote c/ 50 unidade.	PACOTE	300,00	R\$ 11,48	R\$ 3.444,00
88	Lençol de papel 70cm x 50m descartável.	ROLO	1800,00	R\$ 7,61	R\$ 13.698,00
89	Luva cirúrgica estéril, formato anatômico, punho longo, ajustável ao antebraço nº 7,0.	PAR	350,00	R\$ 1,23	R\$ 430,50
90	Luva cirúrgica estéril, formato anatômico, punho longo, ajustável ao antebraço nº 7,5.	PAR	9000,00	R\$ 1,06	R\$ 9.540,00



91	Luva cirúrgica estéril, formato anatômico, punho longo, ajustável ao antebraço nº 8,0.	PAR	4000,00	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
92	Luva p/ procedimento, descartável, em látex, punho longo, ajustável ao antebraço, tamanho "G" c/100 unidade.	CAIXA	850,00	R\$ 10,93	R\$ 9.290,50
93	Luva p/ procedimento, descartável, em látex, punho longo, ajustável ao antebraço, tamanho "M" c/100 unidade.	CAIXA	1400,00	R\$ 10,06	R\$ 14.084,00
94	Luva p/ procedimento, descartável, em látex, punho longo, ajustável ao antebraço, tamanho "P" c/100 unidade.	CAIXA	950,00	R\$ 10,08	R\$ 9.576,00
95	MANTA TÉRMICA.	UNIDADE	50,00	R\$ 4,75	R\$ 237,50
96	Mascara cirúrgica descartável, com elástico, tripla camada.	UNIDADE	150000,00	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
97	Mascara de alta concentração o2 (Hudson) Adulto.	UNIDADE	30,00	R\$ 5,61	R\$ 168,30
98	Mascara Venturi adulto KIT.	KIT	30,00	R\$ 7,36	R\$ 220,80
99	Mascara Venturi infantil KIT.	KIT	20,00	R\$ 6,71	R\$ 134,20
100	O hCG Rapid Test é um imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hCG) em urina ou soro, com sensibilidade maior ou igual a 25 mUI/mL utilizado como auxílio na detecção precoce da gravidez. Região da linha teste (T) indica um resultado não reagente. (Teste de Gravidez) caixa c/ 50 unidades.	CAIXA	5,00	R\$ 45,56	R\$ 227,80
101	Papel grau cirúrgico 10x100m.	ROLO	20,00	R\$ 39,16	R\$ 783,20
102	Papel grau cirúrgico 20x100m.	ROLO	20,00	R\$ 66,74	R\$ 1.334,80
103	Papel grau cirúrgico 60x100m.	ROLO	20,00	R\$ 64,33	R\$ 1.286,60
104	PAPEL PARA ELETRO 80MMX30M.	UNIDADE	500,00	R\$ 7,77	R\$ 3.885,00
105	Papel para esterilização, 100 cm x 200m.	ROLO	20,00	R\$ 43,17	R\$ 863,40
106	Pinça Cheron Não Estéril	UNIDADE	240,00	R\$ 1,40	R\$ 336,00
107	Pinceta 250 ml, âmbar.	UNIDADE	30,00	R\$ 3,56	R\$ 106,80
108	PINCETA 500ML.	UNIDADE	30,00	R\$ 3,66	R\$ 109,80
109	Pisseta, 250ml, transparente.	UNIDADE	30,00	R\$ 3,81	R\$ 114,30
110	Sabonete glicerinado líquido 1.000 ml.	FRASCO	400,00	R\$ 8,58	R\$ 3.432,00



91	Luva cirúrgica estéril, formato anatômico, punho longo, ajustável ao antebraço nº 8,0.	PAR	4000,00	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
92	Luva p/ procedimento, descartável, em látex, punho longo, ajustável ao antebraço, tamanho "G" c/100 unidade.	CAIXA	850,00	R\$ 10,93	R\$ 9.290,50
93	Luva p/ procedimento, descartável, em látex, punho longo, ajustável ao antebraço, tamanho "M" c/100 unidade.	CAIXA	1400,00	R\$ 10,06	R\$ 14.084,00
94	Luva p/ procedimento, descartável, em látex, punho longo, ajustável ao antebraço, tamanho "P" c/100 unidade.	CAIXA	950,00	R\$ 10,08	R\$ 9.576,00
95	MANTA TÉRMICA.	UNIDADE	50,00	R\$ 4,75	R\$ 237,50
96	Mascara cirúrgica descartável, com elástico, tripla camada.	UNIDADE	150000,00	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
97	Mascara de alta concentração o2 (Hudson) Adulto.	UNIDADE	30,00	R\$ 5,61	R\$ 168,30
98	Mascara Venturi adulto KIT.	KIT	30,00	R\$ 7,36	R\$ 220,80
99	Mascara Venturi infantil KIT.	KIT	20,00	R\$ 6,71	R\$ 134,20
100	O hCG Rapid Test é um imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hCG) em urina ou soro, com sensibilidade maior ou igual a 25 mUI/mL utilizado como auxílio na detecção precoce da gravidez. Região da linha teste (T) indica um resultado não reagente. (Teste de Gravidez) caixa c/ 50 unidades.	CAIXA	5,00	R\$ 45,56	R\$ 227,80
101	Papel grau cirúrgico 10x100m.	ROLO	20,00	R\$ 39,16	R\$ 783,20
102	Papel grau cirúrgico 20x100m.	ROLO	20,00	R\$ 66,74	R\$ 1.334,80
103	Papel grau cirúrgico 60x100m.	ROLO	20,00	R\$ 64,33	R\$ 1.286,60
104	PAPEL PARA ELETRO 80MMX30M.	UNIDADE	500,00	R\$ 7,77	R\$ 3.885,00
105	Papel para esterilização, 100 cm x 200m.	ROLO	20,00	R\$ 43,17	R\$ 863,40
106	Pinça Cheron Não Estéril	UNIDADE	240,00	R\$ 1,40	R\$ 336,00
107	Pinceta 250 ml, âmbar.	UNIDADE	30,00	R\$ 3,56	R\$ 106,80
108	PINCETA 500ML.	UNIDADE	30,00	R\$ 3,66	R\$ 109,80
109	Pisseta, 250ml, transparente.	UNIDADE	30,00	R\$ 3,81	R\$ 114,30
110	Sabonete glicerinado liquido 1.000 ml.	FRASCO	400,00	R\$ 8,58	R\$ 3.432,00



111	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25x7.	UNIDADE	25000,00	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
112	Seringa descartável 1ml c/ agulha 13x4,5.	UNIDADE	35000,00	R\$ 0,13	R\$ 4.550,00
113	Seringa descartável 20ml c/ agulha 25x7.	UNIDADE	25000,00	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
114	Seringa descartável 3ml c/ agulha 25x7.	UNIDADE	25000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
115	Seringa descartável 5ml c/ agulha 25x7.	UNIDADE	25000,00	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
116	Sonda Aspiração Traqueal nº 04.	UNIDADE	100,00	R\$ 0,38	R\$ 38,00
117	Sonda Aspiração Traqueal nº 06.	UNIDADE	340,00	R\$ 0,43	R\$ 146,20
118	Sonda Aspiração Traqueal nº 08.	UNIDADE	20000,00	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
119	Sonda Aspiração Traqueal nº 10.	UNIDADE	340,00	R\$ 0,45	R\$ 153,00
120	Sonda Aspiração Traqueal nº 12.	UNIDADE	30000,00	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
121	Sonda Aspiração Traqueal nº 14.	UNIDADE	340,00	R\$ 0,47	R\$ 159,80
122	Sonda Aspiração Traqueal nº 16.	UNIDADE	340,00	R\$ 0,45	R\$ 153,00
123	Sonda Endotraqueal, c/cuff, calibre 4,0 CH, descartável.	UNIDADE	100,00	R\$ 2,71	R\$ 271,00
124	Sonda Endotraqueal, c/cuff, calibre 4,5 CH, descartável.	UNIDADE	100,00	R\$ 2,58	R\$ 258,00
125	Sonda Endotraqueal, c/cuff, calibre 5,0CH, descartável.	UNIDADE	100,00	R\$ 2,68	R\$ 268,00
126	Sonda Endotraqueal, c/cuff, calibre 5,5 CH, descartável.	UNIDADE	100,00	R\$ 2,84	R\$ 284,00
127	Sonda Endotraqueal, c/cuff, calibre 6,0 CH, descartável.	UNIDADE	100,00	R\$ 3,49	R\$ 349,00
128	Sonda Endotraqueal, c/cuff, calibre 6,5 CH, descartável.	UNIDADE	100,00	R\$ 2,91	R\$ 291,00
129	Sonda Endotraqueal, c/cuff, calibre 7,0 CH, descartável.	UNIDADE	100,00	R\$ 2,92	R\$ 292,00
130	Sonda Endotraqueal, c/cuff, calibre 7,5 CH, descartável.	UNIDADE	100,00	R\$ 3,54	R\$ 354,00
131	Sonda Endotraqueal, c/cuff, calibre 8,0 CH, descartável.	UNIDADE	100,00	R\$ 2,87	R\$ 287,00
132	Sonda Endotraqueal, c/cuff, calibre 8,5CH, descartável.	UNIDADE	100,00	R\$ 3,66	R\$ 366,00
133	Sonda Nasogástrica 08CH, em polivinil, descartável, estéril, longa.	UNIDADE	300,00	R\$ 0,79	R\$ 237,00
134	Sonda Nasogástrica 10CH, em polivinil, descartável, estéril, longa.	UNIDADE	340,00	R\$ 0,72	R\$ 244,80



135	Sonda Nasogástrica 12CH, em polivinil, descartável, estéril, longa.	UNIDADE	340,00	R\$ 0,67	R\$ 227,80
136	Sonda Nasogástrica 14CH, em polivinil, descartável, estéril, longa.	UNIDADE	300,00	R\$ 0,83	R\$ 249,00
137	Sonda Nasogástrica 18CH, em polivinil, descartável, estéril, curta.	UNIDADE	340,00	R\$ 0,74	R\$ 251,60
138	Sonda Uretral descartável, 08CH, estéril de plástico transparente e flexível, c/ orifício laterais.	UNIDADE	3000,00	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
139	Sonda Uretral descartável, 10CH, estéril de plástico transparente e flexível, c/ orifício laterais.	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
140	Sonda Uretral descartável, 12CH, estéril de plástico transparente e flexível, c/ orifício laterais.	UNIDADE	3500,00	R\$ 0,75	R\$ 2.625,00
141	Sonda Uretral descartável, 14CH, estéril de plástico transparente e flexível, c/ orifício laterais.	UNIDADE	2200,00	R\$ 0,51	R\$ 1.122,00
142	Sonda Vesical tipo foley 10 CH, convencional c/ duas vias na extremidade proximal e conexão universal.	UNIDADE	2000,00	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
143	Sonda Vesical tipo foley 12 CH, convencional c/ duas vias na extremidade proximal e conexão universal.	UNIDADE	350,00	R\$ 2,26	R\$ 791,00
144	Sonda Vesical tipo foley 14 CH, convencional c/ duas vias na extremidade proximal e conexão universal.	UNIDADE	350,00	R\$ 2,17	R\$ 759,50
145	Sonda Vesical tipo foley 16 CH, convencional c/ duas vias na extremidade proximal e conexão universal.	UNIDADE	400,00	R\$ 2,03	R\$ 812,00
146	Sonda Vesical tipo foley 18 CH, convencional c/ duas vias na extremidade proximal e conexão universal.	UNIDADE	400,00	R\$ 2,03	R\$ 812,00
147	Sonda Vesical tipo foley 20 CH, convencional c/ duas vias na extremidade proximal e conexão universal.	UNIDADE	400,00	R\$ 1,93	R\$ 772,00
148	Sonda Vesical tipo foley 22 CH, convencional c/ duas vias na extremidade proximal e conexão universal.	UNIDADE	400,00	R\$ 2,06	R\$ 824,00



149	Termômetro Clínico coluna de mercúrio embalagem plástica protetora individual.	UNIDADE	300,00	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
150	Teste HIV I e II.	UNIDADE	1000,00	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
151	Tira reagente para medir glicose capilar.	UNIDADE	30000,00	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
152	Torneira de 3 vias, descartável embalagem individual.	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
153	Touca descartável, sanfonada, tipo turbante pacote c/ 100 unidade.	PACOTE	640,00	R\$ 5,76	R\$ 3.686,40
154	Tubo aspiração siliconizado 2m s/ extensor.	UNIDADE	300,00	R\$ 5,06	R\$ 1.518,00
155	Tubo hospitalar látex p/ garrote nº 200 pacote c/ 1m.	PACOTE	300,00	R\$ 2,88	R\$ 864,00
156	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO.	UNIDADE	30,00	R\$ 9,74	R\$ 292,20
157	URGO CLEAN AG 15 X 15 CM	UNIDADE	288,00	R\$ 112,16	R\$ 32.302,08
158	URGO START PLUS 10X10 CM	UNIDADE	144,00	R\$ 166,30	R\$ 23.947,20
159	Vaselina líquida c/ 1.000 ml.	FRASCO	150,00	R\$ 21,81	R\$ 3.271,50
					R\$ 593.152,71

LOTE 02 - MEDICAMENTOS HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL	CATMAT
1	ATORVASTANTINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000,00	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00	BR0268080
2	ATORVASTANTINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	36000,00	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00	BR0268081
3	ATORVASTANTINA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000,00	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00	BR0268082
4	CLOBASAN 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	42000,00	R\$ 0,52	R\$ 21.840,00	BR0272901
5	CLOBASAN 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	45000,00	R\$ 0,84	R\$ 37.800,00	BR0272902
6	DAPAGLIFOZINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	22000,00	R\$ 1,97	R\$ 43.340,00	BR0432908
7	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	UNIDADE	48000,00	R\$ 0,78	R\$ 37.440,00	BR0272782
8	FOSFATO DE CODEÍNA 3mg/mL 60ml	FRASCO	35000,00	R\$ 0,75	R\$ 26.250,00	BR0272784
9	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 mcg + 400 mcg	UNIDADE	22000,00	R\$ 1,39	R\$ 30.580,00	BR0305650



	CÁPSULA PARA INALAÇÃO					
10	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 mcg + 200 mcg CÁPSULA PARA INALAÇÃO	UNIDADE	30000,00	R\$ 1,39	R\$ 41.700,00	BR0387341
11	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	22000,00	R\$ 0,16	R\$ 3.520,00	BR0272831
12	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000,00	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00	BR0272832
13	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	22000,00	R\$ 0,74	R\$ 16.280,00	BR0272833
14	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000,00	R\$ 11,42	R\$ 34.260,00	BR0390006
15	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000,00	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00	BR0272809
16	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	18000,00	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00	BR0295040
17	MALEATO DE TIMOLOL 5 mg/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNIDADE	6000,00	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00	BR0319000-1
18	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	22000,00	R\$ 0,43	R\$ 9.460,00	BR0271621
19	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	22000,00	R\$ 0,31	R\$ 6.820,00	BR0271620
20	SULFATO DE MORFINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	8000,00	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00	BR0271392
21	SULFATO DE MORFINA 30MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12000,00	R\$ 1,53	R\$ 18.360,00	BR0271391
22	ARIPIRAZOL 15MG COMPRIMIDO	UNIDADE	24000,00	R\$ 0,48	R\$ 11.520,00	BR0284101
23	ARIPIRAZOL 30MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000,00	R\$ 1,19	R\$ 17.850,00	BR0286278
24	CARBONATO DE CALCIO 1250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	18000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00	-
25	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	UNIDADE	18000,00	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00	BR0412092
26	RIVAROXABANA	UNIDADE	18000,00	R\$ 0,32	R\$	BR0412091



	20MG COMPRIMIDO		0		5.760,00	
27	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000,00	R\$ 1,21	R\$ 7.260,00	BR0273256
28	PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/D OSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30000,0 0	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00	BR0268848
29	PIRIMETAMINA 25MG	UNIDADE	6000,00	R\$ 0,13	R\$ 780,00	BR0268158
30	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	4000,00	R\$ 3,11	R\$ 12.440,00	BR0308884-4
31	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	9000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.440,00	BR0308882
32	TRAVOPROSTA 0,04 mg/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNIDADE	600,00	R\$ 10,13	R\$ 6.078,00	BR0268005-2
33	SULFATO DE MORFINA 60MG COMPRIMIDO/ CAPSULA	UNIDADE	12000,0 0	R\$ 1,93	R\$ 23.160,00	BR0292264
34	SULFATO DE MORFINA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12000,0 0	R\$ 1,54	R\$ 18.480,00	-
35	PRAVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000,00	R\$ 1,95	R\$ 11.700,00	BR0268148
36	RISENDRONATO 35 mg COMPRIMIDO	UNIDADE	3000,00	R\$ 5,18	R\$ 15.540,00	BR0296717
37	FUMARATO DE DIMETILA 120MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000,00	R\$ 15,89	R\$ 79.450,00	-
38	ENOXAPARINA SÓDICA 40 mg/0,4 ML AMPOLA	UNIDADE	1200,00	R\$ 13,37	R\$ 16.044,00	BR0272645
					R\$ 627.792,00	



- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.220.944,71** (um milhão, duzentos e vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 11.2. Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustados, nas seguintes hipóteses:
- 11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.3. Poderão ser reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

10.301.4280.2068 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS

33903000-Material de Consumo 16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301.4280.2069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – UBS

33903000-Material de Consumo 16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301.4280.2070 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL

33903000-Material de Consumo 16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301.4280.2071 - MANUTENÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO

33903000-Material de Consumo 15001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

10.301.4280.2072 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – APS

33903000-Material de Consumo 15001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde



33903000-Material de Consumo 16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33903000-Material de Consumo 16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

33903000-Material de Consumo 17063110-Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

10.302.4280.2073 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

33903000-Material de Consumo 15001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

33903000-Material de Consumo 16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33903000-Material de Consumo 16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

33903000-Material de Consumo 17063110-Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

10.302.4280.2074 - MANUTENÇÃO DO SAMU

33903000-Material de Consumo 15001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

10.302.4280.2077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC

33903000-Material de Consumo 15001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

10.302.4280.2078 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD

33903000-Material de Consumo 15001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

10.304.4280.2081 - PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

33903000-Material de Consumo 16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.305.4280.2082 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

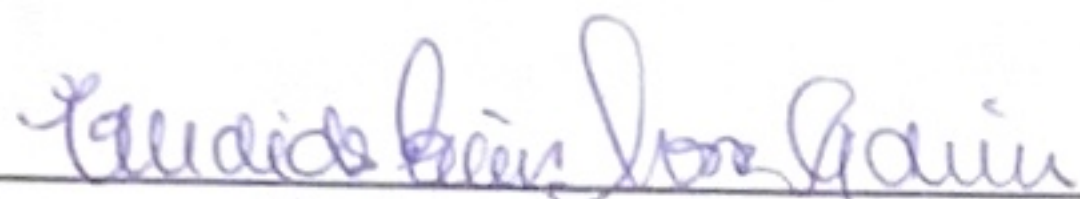
33903000-Material de Consumo 16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.306.4320.2083 - PROGRAMA SAÚDE MATERNO INFANTIL

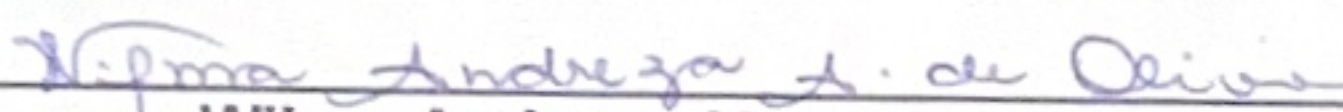


33903000-Material de Consumo 15001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

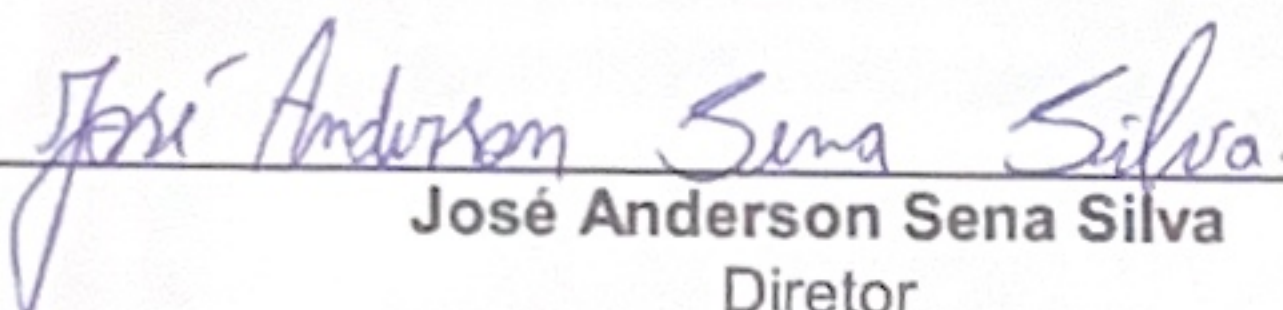
São José da Coroa Grande (PE) 28 de abril de 2025



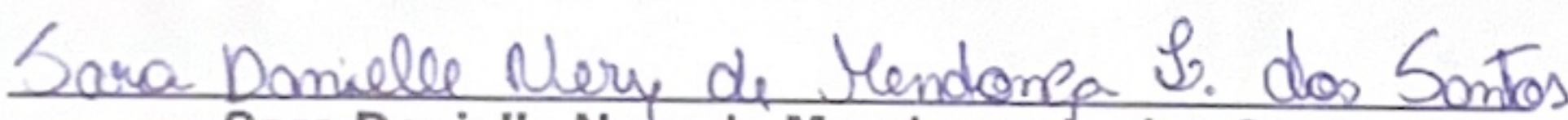
Eudides Lins Massa Cidrim
Coordenadora da Atenção Básica e Odontologia
CRO-4197



Wilma Andreza Alves de Oliveira
Farmacêutica CRF-08991



José Anderson Sena Silva
Diretor
Matrícula 1004771



Sara Danielle Nery de Mendonça L. dos Santos
Equipe de Apoio.

